



MUNICÍPIO DE ESTARREJA

DECLARAÇÃO

2.ª Alteração por Adaptação ao Plano Diretor Municipal de Estarreja (PDME) – 4.ª Alteração ao PDME

DIAMANTINO MANUEL SABINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA,

Declara, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 121.º do Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Estarreja, deliberou, por maioria, na sua sessão ordinária realizada a 25 de novembro de 2021, aprovar a 2.ª Alteração por Adaptação ao Plano Diretor Municipal de Estarreja (PDME)- 4.ª Alteração ao PDME, por força da entrada em vigor da 2.ª Alteração (1.ª Alteração Simplificada) da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Estarreja, aprovada e publicada no *Diário da República*, 2.ª Série – n.º 199, de 13 de outubro de 2021, através do Despacho n.º 9950/2021 da Sr.ª Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR) e que veio introduzir uma alteração da Delimitação da REN do Município, aprovada e publicada pela Portaria n.º 84/2014 de 11 de abril, alterada pelo Aviso n.º 1268/2020 de 24 de janeiro, com a Declaração de Retificação n.º 337/2020 de 20 de abril.

A presente alteração por adaptação insere-se no âmbito da ampliação da empresa AVISABOR – Indústria Agroalimentar, S.A., sita no lugar de Monte de Cima da Freguesia de Pardilhó, no Concelho de Estarreja e recaiu sobre a Planta de Condicionantes – Folha N.º 2A – REN do PDME, para efeitos de devida conformação com a Carta da REN do concelho de Estarreja.

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT, a presente declaração foi previamente transmitida à Assembleia Municipal de Estarreja e à CCDRC.

Para efeitos de eficácia, nos termos do n.º 1 e do disposto na alínea k) do n.º 4 e do n.º 5 do artigo 191.º do RJIGT, publicam-se, em anexo, a deliberação camarária que aprovou a 2.ª Alteração por Adaptação do PDME (4.ª Alteração ao PDME) e a Planta de Condicionantes – Folha N.º 2A – REN, acima referida.

Esta alteração por adaptação, entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Paços do Concelho de Estarreja, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(Diamantino Manuel Sabina, Dr.)